



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

PORTARIA, Nº 218/2021

De 25 de outubro de 2021

Dispõe sobre as competências e os procedimentos do protocolo de “Busca Ativa” e monitoramento da frequência escolar na rede municipal de Tombos - MG e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Tombos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal em vigor, resolve:

Art. 1º Criar protocolo de monitoramento da frequência escolar na rede municipal de ensino de Tombos-MG.

Art. 2º O protocolo de monitoramento da frequência escolar tem como objetivo diminuir as taxas de evasão escolar na rede municipal de educação de Tombos-MG.

§ 1º O protocolo de monitoramento permite:

- I - identificar os alunos faltosos;
- II - identificar e quantificar os motivos das faltas;
- III - acompanhar os encaminhamentos adotados pelas unidades escolares;
- IV - ampliar a responsabilidade da família em relação à frequência dos alunos às aulas, à garantia do acesso à educação, ao ensino e à aprendizagem de qualidade.

§ 2º Definem-se como alunos faltosos aqueles que apresentarem faltas injustificadas de forma constante, por período de tempo variável, sendo motivo de alerta a partir de 2 (duas) faltas na semana e/ou 4 (quatro) faltas no mês;

§ 3º Enquanto a metodologia adotada pela rede municipal for o ensino híbrido, a comprovação da presença dos alunos nas aulas remotas acontecerá por meio da participação destes nos grupos formados para esse fim, pelo aplicativo multiplataforma *whatsapp*, e a partir das devolutivas das atividades Pedagógicas Não Presenciais e dos Planos de Estudos Tutorados (PETs) nas respectivas escolas.

§ 4º Os alunos que optarem unicamente pela modalidade de ensino remoto durante o período da pandemia da covid-19 deverão comprovar a presença nas aulas remotas por meio da participação nas aulas postadas nos grupos de *whatsapp*, e através das devolutivas das atividades Pedagógicas Não Presenciais e dos Planos de Estudos Tutorados (PETs).

Art. 3º Cabe ao professor realizar a “Busca Ativa” dos alunos faltosos, fazendo contato com a família destes via ligação telefônica ou mensagem pelo *whatsapp*.

Art. 4º O professor deverá preencher, semanalmente, a Planilha de Acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Controle da “Busca Ativa” (Anexo I).

Art. 5º Cabe ao Especialista em Educação Básica:

I- Acompanhar o preenchimento da Planilha de Acompanhamento e Controle da “Busca Ativa” (Anexo I), realizada pelos professores e contatar a família dos alunos para certificar-se dos motivos que levaram o aluno a faltar às aulas;

II- Informar ao diretor escolar, semanalmente, por meio de evidências, o acompanhamento de frequência dos alunos.

Parágrafo Único. Na ausência do Especialista em Educação Básica escolar, o Secretário Escolar exercerá essa função.

Art.6º Cabe ao Especialista Educacional de cada escola orientar o aluno sobre como será a recuperação do conteúdo perdido, logo após seu retorno à unidade escolar.

Art. 7º Cabe ao Diretor Escolar e/ou Coordenador Escolar:

I - Monitorar periodicamente o número de faltas dos alunos na planilha de Acompanhamento e Controle da “Busca Ativa”;

II- Acionar o responsável legal pelo aluno quando este alcançar um número de faltas que iguale ou ultrapasse o limite prescrito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N° 9.394/1996, Art 12 (anexos III e IV) - de 25% de faltas. Esta ação deverá ser realizada quando o aluno obtiver 2 (duas) faltas consecutivas na semana e/ou 4 (quatro) faltas no mês;

III - Zelar pelo cumprimento do protocolo de monitoramento da frequência, descrito nesta Portaria, e pelo efetivo monitoramento das informações inseridas na planilha “Busca Ativa” de sua escola;

IV - Reunir-se com o responsável legal pelo aluno quando, mesmo após o contato, o aluno não voltar a frequentar às aulas, registrando em formulário próprio o termo de compromisso desses pais ou responsável legal (ANEXO II);

V - Informar ao Conselho Tutelar do município, bem como ao representante do Ministério Público, a relação nominal dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento), limite prescrito na LDB N° 9.394/1996, após esgotarem todos os recursos junto ao responsável legal para a recondução dos alunos à escola.

VI - Esgotando-se todos os recursos junto ao responsável legal, encaminhar ao Conselho Tutelar do município e ao representante do Ministério Público conforme ANEXO II e III, a relação nominal dos alunos, que apresentam quantidade de faltas, acima de 30% (trinta por cento) limite prescrito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N° 9.394/1996, Art 12;

VII- Solicitar ao Conselho Tutelar a devolutiva sobre as ações feitas a partir dos encaminhamentos dos casos dos alunos faltosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Art. 8º Cabe à Assitente Social e ao Psicólogo da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela “Busca Ativa” na rede municipal de Ensino.

I - Monitorar o desenvolvimento das ações previstas nesta Portaria;

II - Providenciar os encaminhamentos necessários e a articulação entre as diferentes políticas públicas, programas e ações voltadas para garantia da permanência dos alunos na escola;

III - Reforçar junto às famílias e à sociedade que o direito à educação está mantido durante a pandemia da Covid-19, e que os estudantes precisam continuar na escola, mesmo com as adaptações realizadas pelas redes de ensino durante este período.

IV - Assessorar todo o processo de identificação dos alunos que estão fora da escola ou em risco de abandono, desde a tomada de providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, até sua (re) matrícula e permanência na escola.

Art. 9º Nas unidades escolares em que não houver diretor, as ações descritas pelo protocolo da “Busca Ativa” deverão ser realizadas pelo Coordenador Escolar responsável pela unidade de ensino, com o apoio do respectivo corpo docente.

Art. 10. O protocolo de monitoramento da frequência escolar terá continuidade mesmo com o retorno das atividades escolares em 100% presencial.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos em última instância pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 25 de outubro de 2021.

Tiago Pedrosa Lazoni Dalperio
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO CONTROLE DA “BUSCA ATIVA”

Unidade Escolar: _____

Município: _____

Professor(a): _____

__AE/Período

Turma: _____

Nome do Aluno(a)	I ^a Semana	2 ^a Semana	3 ^a Semana	4 ^a Semana	5 ^a Semana	Total Mensa 1
I-						
2-						
3-						
4-						
5-						
6-						
7-						
8-						
9-						
10-						
11-						
12-						
13-						
14-						
15-						



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Termo de compromisso com o responsável legal

Unidade Escolar:	Município:													
Aluno (a):	DN:													
Ano/Período:	Turma:													
Filiação: P: _____ M: _____	Tel.: _____ _____ _____													
Endereço: _____														
Responsáveis pelo aluno que compareceram à reunião e contato telefônico:														
1 -														
2 -														
Quantidade de faltas até a presente data:														
Notas/desempenho do aluno: Obs.: Não se aplica para a Educação Infantil.														
	<table border="1"><thead><tr><th>Arte</th><th>Ed. Física</th><th>Geo.</th><th>Hist.</th><th>Ciênc.</th><th>Mat.</th><th>L. Port.</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Arte	Ed. Física	Geo.	Hist.	Ciênc.	Mat.	L. Port.						
Arte	Ed. Física	Geo.	Hist.	Ciênc.	Mat.	L. Port.								
Listar os motivos da(s) falta(s) do aluno:														
1 -														
2-														
3 -														



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Descrever o que foi acordado entre os responsáveis legais e a escola: _____

Declaro serem verdadeiras as informações descritas acima e assumo o compromisso firmado nesta reunião ciente de que

1- O código penal, em seu artigo 246, diz que “deixar de promover a instrução primária sem justa causa, de seu filho em idade escolar, traz pena de detenção de 15 dias a um mês ou multa.

2- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Ecriad) expõe nos seus artigos:

- Art. 22: Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.
- Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.
- Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:
 - I - maus-tratos envolvendo seus alunos;
 - II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar;
 - III - elevados níveis de repetência.

Assinatura do responsável legal: _____

Assinatura do representantes da escola:

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

ENCAMINHAMENTO PARA O CONSELHO TUTELAR

Ofício nº

Tombos, de.....de

Ao: Conselho Tutelar do Município

Senhores Conselheiros,

Assunto: Encaminhamento de relação de aluno faltoso

Senhor conselheiro,

Após as tentativas junto ao responsável legal para resolver a situação de reiteradas faltas do (s) aluno (s) abaixo, sem obtenção de êxito até o momento, encaminhamos a V.S.^a as informações abaixo para as providências cabíveis, visando ao retorno do (s) aluno (s) à escola:

Escola:	Município:
Aluno (a):	Data de Nascimento:
Ano/Período:	Turma:
Filiação: P: _____ M: _____	Tel.: _____ _____
Endereço:	
Breve relato da situação:	

Na expectativa de podermos contar com a habitual atenção de V.S.^a, subscrevemos.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício N°

Tombos,..... de de .

Ao Senhor

Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Comarca de Tombos

Senhor Promotor,

Após tentativas de contato com o responsável legal para resolver a situação de reiteradas faltas do (s) aluno (s) abaixo relacionado, sem obtenção de êxito até o momento, e do encaminhamento feito ao Conselho Tutelar, em ___/___/____, para tomada de providências, encaminhamos a V.Ex.^a as informações abaixo para as providências cabíveis, visando ao retorno do (s) aluno (s) à escola o mais breve possível:

Escola:	Município:
Aluno (a):	DN:
Ano/Período:	Turma:
Filiação:	Tel.:
Endereço:	
Breve relato da situação:	

Na expectativa de podermos contar com a habitual atenção de V.Ex.^a, subscrevemos. Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Anexar ao ofício os seguintes documentos, se possível:

- Cópia da ficha de matrícula do(s) aluno(s);
- Cópia da certidão de nascimento do (s) aluno(s);
- Comprovante de endereço do(s) aluno(s);
- Cópia do RG dos pais ou responsável.